

4.13 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 4.14 Lei nº 8.137/1990 (Crimes Contra a Ordem Tributária).
 4.15 Lei nº 8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica).
 4.16 Lei nº 8.245/1991 (Locações dos Imóveis Urbanos).
 4.17 Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a OAB).
 4.18 Lei nº 9.029/1995 (Práticas Discriminatórias Relativas à Gravidez no Trabalho).
 4.19 Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).
 4.20 Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial).
 4.21 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Intercepção Telefônica).
 4.22 Lei nº 9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos).
 4.23 Lei nº 9.455/1997 (Tortura).
 4.24 Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
 4.25 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente).
 4.26 Lei nº 9.609/1998 (Lei do Software).
 4.27 Lei nº 9.610/1998 (Lei sobre Direitos Autorais).
 4.28 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Capitais).
 4.29 Lei nº 9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha).
 4.30 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
 4.31 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
 4.32 Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência).
 4.33 Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança).
 4.34 Lei nº 11.340/2006 (Lei "Maria da Penha").
 4.35 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).
 4.36 Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado).
 4.37 Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
 4.38 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 4.39 Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal conduzida pelo Delegado de Polícia).
 4.40 Lei nº 12.850/2013 (Lei de Repressão às Organizações Criminosas).
 4.41 Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
 4.42 Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).
 4.43 Lei nº 12.984/2014 (Lei contra Discriminação de Portadores de HIV).
 4.44 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 4.45 Lei nº 13.257/2016 (Políticas Públicas para a Primeira Infância).
 4.46 Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo).
 4.47 Lei nº 13.431/2017 (Lei de Depoimento Especial).
 4.48 Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração).
 4.49 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 4.50 Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).
 4.51 Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).
 4.52 Lei nº 13.974/2020 (Reestruturação do COAF).
 4.53 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
 4.54 Lei nº 14.232/2021 (Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres).
 4.55 Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel).
 4.56 Lei nº 14.540/2023 (Institui o Programa de Prevenção ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal).
 4.57 Lei nº 14.541/2023 (Dispõe sobre a Criação e o Funcionamento Ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher).
 4.58 Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).
5. MEDICINA LEGAL
 5.1 Medicina Legal: conceito; da necessidade e da utilidade da Medicina Legal nos diversos ramos do Direito.
 5.2 Perícia e perito: conceitos; da necessidade da perícia no Direito; da atuação do perito nos diversos ramos do Direito; da manifestação dos peritos; documentos médico-legais.
 5.3 Traumatologia médico-legal.
 5.4 Toxicologia médico-legal.
 5.5 Asfisiologia médico-legal.
 5.6 Tanatologia médico-legal.
 5.7 Lei sobre Transplante e Doação de Órgãos (Lei nº 9.434/97).
 5.8 Sexologia médico-legal: dos crimes contra a dignidade sexual; do abortamento e do infanticídio.
 5.9 Psicologia e Psicopatologia médico-legais.
 5.10 Identidade e identificação: identificação policial ou judicial e identificação antropológica, incluindo-se a genética.
 5.11 Infortunistica.
6. DIREITO CONSTITUCIONAL
 6.1 Direito Constitucional: conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo. Constitucionalismo. Poder Constituinte. Emendas à Constituição. Crises.
 6.2 Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade. Supremacia.
 6.3 Força normativa da Constituição. Efetividade das normas constitucionais.
 6.4 Sistema constitucional: Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado
 6.5 Princípios constitucionais: interpretação, conceito, conteúdo, função e relevância. Princípios e normas.
 6.6 Normas constitucionais: aplicação, natureza, classificação, lacunas na Constituição. Eficácia das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação constitucional. Fenômenos constitucionais.
 6.7 Controle de constitucionalidade. Sistemas de controle, critérios e modos de exercer o controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidades. Supremacia da Constituição Federal. Ação declaratória de inconstitucionalidade, finalidade, objeto e efeitos. Ações Constitucionais.
 6.8 Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria Geral das Garantias. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
 6.9 Proteção judicial dos direitos fundamentais: Ações Constitucionais. Proteção não judicial.
 6.10 Direitos sociais. Teoria Geral dos Direitos Sociais. Classificação. Efetivação.
 6.11 Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.
 6.12 Democracia. Regime Político: conceito, pressupostos, valores, princípios, tipos e exercício.
 6.13 Direito da cidadania: direitos políticos positivos e negativos. Partidos políticos.
 6.14 Organização do Estado: formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização. Estado federal: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição.
 6.15 União: natureza jurídica, competências e bens.
 6.16 Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites.
 6.17 Constituição Estadual: conceito, competência, limites, elementos e organização política do Estado de São Paulo. Poderes remanescentes.
 6.18 Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Lei Orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
 6.19 Distrito Federal e Territórios.
 6.20 Organização Administrativa do Estado: Administração Pública – noção, princípios, normas e organização. Servidores Públicos civis e militares – regime jurídico constitucional.
 6.21 Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes – essência, evolução, significado e atualidade.

6.22 Poder Legislativo: funções, organização e funcionamento. Espécies normativas. Processo legislativo. Complementar nº 95/1998 (Consolidação Legislativa).
 6.23 Poder Executivo: Presidente da República, Governadores e Prefeitos – eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
 6.24 Poder Judiciário: funções, organização, competências, funcionamento e Súmulas Vinculantes.
 6.25 Ministério Público. Advocacia. Defensoria Pública.
 6.26 Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Polícia Civil.
 6.27 Ordem social: fundamentos e objetivos. Segurança social, educação, cultura e esporte. Comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, idoso e índio.
7. DIREITOS HUMANOS
 7.1 Direitos Humanos: conceito, surgimento, evolução histórica, classificação e características. Documentos históricos. Organização nas Nações Unidas: papel, surgimento e objetivos.
 7.2 Dignidade humana. Vigência e eficácia dos direitos civis e políticos, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos demais direitos.
 7.3 Grupos vulneráveis e minorias. Diversidades: história, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade, ações afirmativas, interseccionalidade.
 7.4 Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao direito brasileiro. Conflitos.
 7.5 Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos. Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos. Sistema Interamericano.
 7.6 Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (Aprovada na Nona Conferência Internacional Americana, Bogotá, 1948).
 7.7 Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948).
 7.8 Carta Internacional de Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP -1966), Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC - 1966) e Protocolos Facultativos; Tratados, Pactos e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos firmados e incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro.
 7.9 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e Protocolo (promulgada pelo Decreto nº 50.215/1961) e Lei 9.474/1997.
 7.10 Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966).
 7.11 Convenção Americana de Direitos Humanos - "Pacto de São José da Costa Rica" (1969).
 7.12 Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979). Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).
 7.13 Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (1985).
 7.14 Convenção Interamericana para Prevenir e Reprimir a Tortura (1985)
 7.15 Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995).
 7.16 Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996).
 7.17 Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos) (Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998).
 7.18 Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional (Decreto 4.388/2002).
 7.19 Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças (Decreto 5.017/2004).
 7.20 Princípios de Yogyakarta (Indonésia, 2006).
 7.21 Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto 7.037/2009).
 7.22 Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho concernente ao Trabalho Forçado ou Obrigatório (Decreto nº 10.088/2019).
 7.23 Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013 – Decreto nº 10.932/2022).
 7.24 Convenção sobre o Crime Cibernético (Decreto nº 11.491/2023).
 7.25 Programa Estadual de Direitos Humanos (Decreto Estadual nº 42.209, de 15 de setembro de 1997).
 7.26 Lei Estadual nº 10.948 de 05 de novembro de 2001 (Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências).
 7.27 Decreto Estadual nº 55.589, de 17 de março de 2010 (Regulamenta a Lei nº 10.948 de 05 de novembro de 2001).
 7.28 Decreto Estadual nº 55.588 de 17 de março de 2010 (Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas).
 7.29 Decreto Estadual nº 55.839, de 18 de maio de 2010 (Institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas).
 7.30 Lei Estadual nº 14.187/2010 (Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial).
 7.31 Lei nº 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e garantias de livre mercado).
 7.32 Lei Estadual nº 17.431/2021.
8. DIREITO ADMINISTRATIVO
 8.1 Direito Administrativo: conceito, evolução histórica, fontes, métodos e critérios interpretativos, relação com outros ramos do Direito.
 8.2 Princípios do Direito Administrativo.
 8.3 Administração Pública: em sentido amplo (Administração Pública e Governo – aspectos objetivo e subjetivo) e em sentido estrito (funções administrativas e os sujeitos incumbidos de desempenhá-las).
 8.4 A Administração Pública Direta e Indireta: entidades e órgãos. Classificação dos órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativas. Entidades integrantes da Administração Pública descentralizada.
 8.5 Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor. Serviços sociais autônomos. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
 8.6 Princípios regenciais da Administração Pública. Princípios constitucionais explícitos e implícitos da atividade administrativa estatal. Transparência e probidade administrativa.
 8.7 Servidores públicos. Servidores públicos do Estado de São Paulo. O regime jurídico do policial civil paulista.
 8.8 Poderes e deveres da Administração. Uso legítimo e abuso de poder. Poderes em espécie.
 8.9 Poder de Polícia.
 8.10 Atos administrativos.
 8.11 Processo Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar.
 8.12 Licitação, Contratos Administrativos.
 8.13 Serviços Públicos. A ordem e os direitos sociais. Conceito, classificação e princípios. Competência dos entes federados. Formas de prestação dos serviços públicos. Serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados. Parceria público-privada.

Consórcios e convênios administrativos. A defesa do usuário/ consumidor de serviço público.
 8.14 Bens Públicos.
 8.15 Intervenção do Estado na propriedade.
 8.16 Intervenção do Estado no domínio econômico. A ordem econômica. Formas de atuação. O Estado regulador: a repressão ao abuso do poder econômico. O Estado executor. Monopólio estatal.
 8.17 Responsabilidade Civil do Estado.
 8.18 Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração Pública. Formas, meios e instrumentos. Garantias administrativas e processuais dos administrados.
 8.19 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979).
 8.20 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/1968).
 8.21 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).
 8.22 Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).
 8.23 Lei Estadual do Processo Administrativo (Lei nº 10.177/1998).
 8.24 Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).
 8.25 Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 8.26 Lei nº 13.460/2017 (Lei do Usuário do Serviço Público).
 8.27 Lei Estadual nº 10.294/1999 (Proteção e Defesa do Usuário do serviço Público).
 8.28 Lei nº 14.129/2021 (Princípios, regras e instrumentos para aumento da eficiência pública).
 8.29 Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.361/2021.
9. DIREITO CIVIL
 9.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942).
 9.2 Das pessoas. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas.
 9.3 Do domicílio.
 9.4 Dos bens. Diferentes classes de bens.
 9.5 Dos Fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Atos jurídicos lícitos Atos ilícitos.
 9.6 Do Direito das Obrigações. Modalidade das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações.
 9.7 Títulos de Crédito.
 9.8 Da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização.
 9.9 Do Direito das Coisas. Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Uso. Habitação.
 9.10 Do Direito de Família. Direito Pessoal. Direito Patrimonial. União Estável. - Das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima.
 9.11 Lei 12.318/2010 – (alienação parental).
10. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
 10.1 Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório, sistemas operacionais de dispositivos móveis ou portáteis.
 10.2 Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
 10.3 Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, aplicação de filtros, classificação de dados.
 10.4 Mensageria eletrônica: conceito e utilização; correio eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, criação de regras para mensagens, anexação de arquivos, aplicativos de comunicação por mensagens em dispositivos móveis ou portáteis.
 10.5 Voz sobre IP (VOIP): conceito e utilização; softwares e aplicativos de comunicação por voz, áudio ou vídeo (videochamadas e videoconferências).
 10.6 Redes: conceitos, navegadores para computadores e dispositivos móveis ou portáteis, conceito de navegação internet e intranet, conceitos de URL, páginas, sítios eletrônicos (sítios), busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações, armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage), deep web e dark web.
 10.7 Hardware: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais; dispositivos móveis ou portáteis: smartphones e tablets.
 10.8 Softwares maliciosos: malware, ransomware, vírus, phishing; spam; engenharia social; segurança da informação: mecanismos de segurança de redes, computadores, dispositivos móveis ou portáteis, autenticações em duas etapas, proteção de dados pessoais.

ANEXO V
ENDEREÇOS
 1. Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – Secretaria de Concursos Públicos
 Endereço: Praça Professor Reynaldo Porchat, 219
 Cidade Universitária - São Paulo - SP
 CEP: 05508-100
 Horário: das 9 às 16 horas – dias úteis
 2. Fundação VUNESP
 Rua Dona Germaine Burchard, 515
 Água Branca – São Paulo -SP
 CEP: 05002-062
 Atendimento ao candidato: fone (11) 3874-6300 – em dias úteis, das 8 às 18 horas
 Sítio eletrônico: www.vunesp.com.br
ANEXO VI
MODELO 1 DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)
D E C L A R A Ç Ã O
 (Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2023)
 _____, RG nº _____
NOME DO(A) CANDIDATO (A)
 CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, não estar sendo ou haver sido investigado(a) ou indiciado(a) em inquérito policial, não haver respondido ou estar respondendo a termo circunstanciado nem processado(a) criminalmente.
 - _____, de _____ de 2023.
 - _____
 - Nome e assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO VII
MODELO 2 DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)
D E C L A R A Ç Ã O
 (Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2023)
 _____, RG nº _____
NOME DO(A) CANDIDATO (A)
 CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, () estar sendo investigado(a) em inquérito policial () ter sido investigado em inquérito policial () ter sido indiciado(a) em inquérito policial () estar respondendo a termo circunstanciado

() haver respondido a termo circunstanciado () estar respondendo a processo criminal () haver respondido a processo criminal, conforme segue abaixo: (indicar, para cada feito, data e resumo do fato, local, Unidade Policial e/ou Vara Judicial, situação atual e outros dados que julgar relevantes):

_____, _____ de _____ de 2023.
 - _____
 - Nome e assinatura do(a) candidato(a)
COMUNICADO – EDITAL DE ABERTURA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
"DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"
 Secretaria de Concursos Públicos
 Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Escrivão de Polícia – EP 1/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 Processo PCSP-PRC-2023/04191. A Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", pela Comissão do Concurso, FAZ SABER que foi autorizado o presente concurso público conforme despacho do Excelentíssimo Governador do Estado de 8 de setembro de 2022 no processo SISAUT - 18000-2022-00004 e 18000-2022- 00006, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Seção I, em 09 de setembro de 2022, página 03, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie, nos termos da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011, e suas alterações, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que fundamentam as instruções deste edital de abertura.
DAM COMISSÃO
 A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE – Poder Executivo, Seção I, página 08, em 15 de abril de 2023, é constituída pelos Professores: Gilson César Pereira da Silveira (presidente), Ana Paula Batista Ramalho Soares (vice-presidente), Luis Augusto Castilho Storni, Marcelo Jacobucci, Carlos José Paschoal de Toledo, Arlindo José Negrão Vaz, Bento da Cunha Junior (membros), Adriana Sampaio Liporoni e Rodrigo Borges Petrilli (suplentes).
CAPÍTULO I - DAS VAGAS
 1.1 Estas instruções regulam o concurso público para o provimento de 1.333 (mil, trezentos e trinta e três) cargos vagos na carreira de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 67 (sessenta e sete) vagas, às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, atualizada pela Lei Complementar nº 932/2002.
 1.1.1 Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.
 1.1.2 Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos(às) candidatos(as) deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992.
 1.1.3 As vagas regionalizadas obedecem à seguinte distribuição:
REGIÃO POLICIAL - VAGAS - VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES - TOTALIZAÇÃO
CAPITAL - 294 - 15 - 309
DEMACRO - 139 - 7 - 146
DEINTER 1
 (São José dos Campos) - 49 - 3 - 52
DEINTER 2 (Campinas) - 95 - 5 - 100
DEINTER 3 (Ribeirão Preto) - 107 - 6 - 113
DEINTER 4 (Bauru) - 52 - 3 - 55
DEINTER 5
 (São José do Rio Preto) - 51 - 3 - 54
DEINTER 6 (Santos) - 76 - 4 - 80
DEINTER 7 (Sorocaba) - 138 - 7 - 145
DEINTER 8
 (Presidente Prudente) - 66 - 3 - 69
DEINTER 9 (Piracicaba) - 112 - 6 - 118
DEINTER 10 (Araçatuba) - 87 - 5 - 92
TOTAL - 1266 - 67 - 1333
 1.1.3.1 No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar uma das regiões, cujas vagas disputará.
 1.1.3.2 O aproveitamento dos(as) candidatos(as) considerados(as) classificados(as) dar-se-á exclusivamente em vagas indicadas entre as existentes na ocasião, vinculadas à opção de escolha do interessado no ato da inscrição e, via de regra, não se comunicam.
 1.1.3.2.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e, desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso e a ordem de classificação única, ser convocados(as) para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com aprovados remanescentes.
 1.1.3.2.1 O(a) candidato(a) convocado(a) nos termos do item 1.1.3.2.1 poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado(a) e classificado(a).
 1.1.4 Para fins de designação, a classificação obtida no curso de formação técnico-profissional determinará a ordem da escolha para as vagas regionalizadas listadas pela Administração na ocasião, observados os itens anteriores e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no concurso público e, persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
 2.1 São atribuições inerentes ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia aquelas previstas no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades (SICAD) da Unidade Central de Recursos Humanos do Estado de São Paulo (UCRH), sem prejuízo de outras a elas relacionadas ou delas decorrentes:
 2.1.1 secretariar a elaboração de boletins de ocorrência, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos, sindicâncias, apurações e demais peças e documentos de polícia judiciária, físicos, digitais e/ou de sistemas de tecnologia de informação, sob a presidência do Delegado de Polícia, além das funções previstas na Portaria DGP-30, de 14 de novembro de 2012 e na Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979);
 2.1.2 responsabilizar-se pelo valor das fianças recebidas e pelos objetos de apreensão; conduzir veículos automotores; cumprir medidas de segurança orgânica; atuar nos procedimentos policiais de investigação; desempenhar outras atividades de natureza policial e administrativa, bem como executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
 2.1.3 portar arma de fogo enquanto integrante da Polícia Civil (Lei nº 10.826/2003, artigo 6º, II);
 2.1.4 atuar com possibilidade de exposição a situações de risco.
 2.2 O perfil profissional encontra-se no Anexo II deste edital.
CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO
 3.1 O Escrivão de Polícia de 3ª classe recebe o total de vencimentos a partir de R\$ 5.879,68 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondentes à soma dos valores do salário-base (R\$ 2.939,84 - dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mais a Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) (R\$ 2.939,84 - dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

12.54 A prova escrita deverá ser:
12.54.1 respondida com caneta de corpo transparente de tinta indelevel de cor preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar sua compreensão, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente;
12.54.2 manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que possa permitir a identificação do(a) candidato(a), sob pena de ter a resposta da questão anulada.
12.55 O(a) candidato(a) deverá responder cada uma das questões em campo próprio do caderno de respostas, sob pena de não correção das respostas lançadas inadequadamente.
12.55.1 O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do(a) candidato(a).
12.55.1.1 Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
12.56 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
12.57 Não haverá substituição do caderno de respostas nem o fornecimento de folhas suplementares.
12.58 Ao final, os cadernos de perguntas e o de respostas deverão ser entregues ao fiscal da sala.
12.59 Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
12.60 Um exemplar do caderno contendo exclusivamente as questões da prova estará disponível no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do concurso público, no ícone "prova", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
12.61 As provas serão desidentificadas e o material processado pela Fundação VUNESP para a correção.
12.62 Feita a correção, será realizada sessão pública de identificação das provas, com a publicação do resultado.
12.62.1 Após a publicação do resultado serão disponibilizados aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita os espelhos das folhas de respostas e a grade de correção, no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), nos ícones "prova" e "espelho", durante o período destinado à interposição de recurso.
12.63 Aplicam-se à prestação da prova escrita, no que couber, as disposições relativas à Subseção I – Da Prestação da Prova Preambular, da Seção I – Da prova Preambular, deste Capítulo.
SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA
12.64 A prova escrita, corrigida pela Fundação VUNESP, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se até 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão discursiva.
12.65 Na avaliação de cada questão da prova escrita serão considerados os critérios a seguir:
12.65.1 conhecimento do conteúdo abordado: pontuação até 25 (vinte e cinco) pontos;
12.65.2 domínio da norma culta, coesão (anáforas, catáforas, substituições, conjugações etc.) e coerência textual;
12.65.2.1. Na coesão, serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do(a) candidato(a) de encadear as ideias de maneira lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;
12.65.2.2 Será descontado 0,25 ponto (vinte e cinco centésimos) para cada inadequação à norma culta da língua portuguesa e/ou não articulação do raciocínio, até o limite de 5 (cinco) pontos em cada questão discursiva.
12.66 Será atribuída nota zero à questão que:
12.66.1 apresentar resposta inadequada à questão proposta, ainda que possível, mas que não coadune de forma imediata à proposta apresentada;
12.66.2 apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do(a) candidato(a);
12.66.3. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
12.66.4. estiver em branco;
12.66.5 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou não for redigida em língua portuguesa;
12.66.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
12.66.7 apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
12.66.8 for escrita a lápis;
12.66.9 trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
12.67 Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
12.67.1 estiver rasurado;
12.67.2 for ilegível ou incompreensível;
12.67.3 for escrito em língua diferente da portuguesa;
12.67.4 for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
12.67.5 for escrito a lápis.
12.68 Será considerado(a) aprovado (a) na prova escrita o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta).
SUBSEÇÃO III – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA ESCRITA
12.69 No dia subsequente à publicação do resultado da prova escrita no Diário Oficial do Estado, os(as) candidatos(as) poderão ter vista de sua prova digitalizada e do padrão de respostas na "área do candidato" do sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que ficará disponível por 3 (três) dias.
12.70 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a prova escrita, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao término do período de vista de prova.
12.71 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.
12.72 Para cada questão impugnada o(a) candidato(a) deverá apresentar um recurso autônomo.
12.73 O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 12.70, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.
12.74 No caso de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
12.75 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do ícone "Recursos" na página específica do concurso público da Fundação VUNESP.
12.76 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
12.77 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I (www.

imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o(a) candidato(a), em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
12.77.1 A fundamentação da análise dos recursos será disponibilizada na "área do candidato" do sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no dia subsequente à publicação do resultado do respectivo recurso.
12.78 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, via fax, correio eletrônico (e-mail), redes sociais digitais ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
12.79 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
12.80 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.
12.81 No caso de recurso pendente à época da realização de alguma das etapas do concurso público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
12.82 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
SEÇÃO II – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
12.83 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta decorrente mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da função de Médico Legista.
12.83.1 A comprovação de idoneidade e conduta decorrente mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos(as) candidatos(as).
12.84 A investigação social levará em consideração:
12.84.1 antecedentes profissionais e ocupacionais;
12.84.2 relações sociais incompatíveis com o exercício da função;
12.84.3 inadimplemento de obrigações contratuais;
12.84.4 uso de drogas ilícitas.
12.85 A pesquisa em banco de dados abrangerá:
12.85.1 antecedentes criminais nas condições de investigação, autor, indiciado, réu ou condenado, e qualquer localidade nacional ou, se necessário, estrangeira;
12.85.2 envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial ou em ato de improbidade administrativa;
12.85.3 propriedade de arma de fogo;
12.85.4 participação societária;
12.85.5 propriedade de veículo automotor e pontuação no prontuário de condutor;
12.85.6 redes sociais.
12.86 Os atos relacionados a esta fase do concurso são de responsabilidade da Academia de Polícia.
12.87 Constatada qualquer circunstância ou informação que represente conduta inadequada para o ingresso na carreira de Médico Legista, será fornecido relatório circunstanciado de tais impedimentos, para apreciação da Comissão do Concurso, que decidirá sobre a permanência, ou não, do(a) candidato(a) no certame.
12.88 A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para a comprovação de dados ou outros esclarecimentos.
12.88.1 O(a) candidato(a) fornecerá dados no momento da inscrição ou a qualquer tempo caso solicitado para a investigação social, autorizando sua realização e responsabilizando-se pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele(ela) apresentados durante a etapa do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar sua reprovação e eliminação do certame.
12.89 A Comissão do Concurso analisará as informações do(a) candidato(a) e decidirá sobre sua adequação ao cargo pretendido.
12.89.1 Os(as) candidatos(as) considerados(as) reprovados(as) nesta fase serão excluídos do concurso.
12.90 As publicações referentes à fase de comprovação de idoneidade e conduta decorrente mediante investigação social conterão apenas o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a indicação da quantidade de candidatos(as) reprovados(as), preservando-se a identidade destes.
12.90.1 Os(as) candidatos(as) reprovados(as) poderão tomar conhecimento das razões de sua exclusão mediante requerimento endereçado à Comissão do Concurso e protocolo, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
12.91 As publicações desta fase poderão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e nos sítios eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o(a) candidato(a), em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
SUBSEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA
12.92 Exaurido o prazo para recurso previsto na Subseção III – Da Interposição de Recurso da Prova Escrita da Seção II – da Prova Escrita deste Capítulo XII e publicado seu resultado, os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na prova escrita serão convocados(as) em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), e nos sítios eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a enviar, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), diretamente para link a ser disponibilizado na página do Concurso no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), os seguintes documentos, destinados a comprovar a inexistência de antecedentes incompatíveis com o cargo policial:
12.92.1 certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e Estadual (comum e fiscal) das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;
12.92.2 certidões dos cartórios de protestos e dos cartórios de execuções criminais das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;
12.92.3 certidões criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, bem como das Justiças Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal, das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;
12.92.4 atestados de antecedentes criminais, fornecidos pelas Polícias Federal e Estadual das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;
12.92.5 declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei, esclarecendo se é ou já foi investigado(a) ou indiciado(a) em inquérito policial, se respondeu ou respondeu a termo circunstanciado ou a processo criminal e, em caso positivo, indicando todos os dados necessários do respectivo procedimento (data e resumo do fato, local, Unidade Policial e/ou Vara Judicial e situação atual), conforme modelos constantes do ANEXO VI e do ANEXO VII deste edital;
12.92.6 certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência ou não de penalidade disciplinar aplicada ao(a) candidato(a) durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, observado o limite temporal definido no item 4.1.12, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo

ou em andamento, acompanhado, quando o caso, dos esclarecimentos pertinentes;
12.92.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.93 Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
12.94 A Academia de Polícia poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.
SUBSEÇÃO II – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
12.95 Encerrado o prazo para conhecimento das razões da exclusão do concurso, de acordo com o item 12.90.1, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado da comprovação de idoneidade e conduta decorrente mediante investigação social, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.
12.96 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito do recurso.
12.97 O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 12.95, poderá interpor recurso endereçado à Comissão do Concurso, e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
12.98 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
12.99 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
12.100 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), e nos sítios eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o(a) candidato(a), em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
12.100.1 A fundamentação do indeferimento dos recursos será disponibilizada mediante requerimento endereçado à Comissão do Concurso e protocolo, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
12.100.2 A publicação do resultado do recurso interposto pelo(a) candidato(a), levará em consideração a preservação de sua identidade.
12.101 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, correio eletrônico (e-mail), redes sociais digitais ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
12.102 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
12.103 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.
12.104 No caso de recurso pendente à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
12.105 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12.106 A prova oral, gravada em áudio e vídeo, consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão pública, e versará sobre conhecimento das seguintes disciplinas relacionadas no Anexo IV deste edital:
12.106.1 Medicina Legal;
12.106.2 Criminalística;
12.106.3 Noções de Direito.
12.107 As matérias e legislação descritas no Anexo IV incluem as respectivas modificações e atualizações que passaram a vigorar durante a realização deste concurso.
12.107.1 O conteúdo constante no item 12.106 será objeto de divisão racional dos tópicos de cada disciplina relacionada no Anexo IV deste edital.
12.108 Cumpre à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
SUBSEÇÃO I – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ORAL
12.109 A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio, em sessão pública na Academia de Polícia - Campus I, em data que será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
12.110 Nesta fase, o Presidente da Comissão do Concurso poderá indicar à Secretaria de Concursos Públicos banca auxiliar formada por professores da Academia de Polícia, que será submetida à Congregação da Academia de Polícia para aprovação.
12.111 No dia da prova oral, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se ao local para a arguição.
12.112 O(a) candidato(a) deverá comparecer com documento de identificação, em conformidade com o previsto no item 12.9.1.
12.112.1 O candidato que não apresentar um dos documentos previstos no item 12.9.1 não realizará a prova oral, sendo considerado eliminado do concurso.
12.113 Para ter acesso ao local da prova oral, o(a) candidato(a) não poderá apresentar-se com chinelo, óculos de sol, camiseta regata, bermuda, calção ou shorts, boné, lenço de cabeça ou chapéu.
12.113.1 O uso do boné, lenço de cabeça, gorro, chapéu, óculos de sol somente será permitido caso a solicitação seja acompanhada por laudo médico datado e assinado, atestando tais condições.
12.114 Qualquer ato descortês por parte do(a) candidato(a) contra os integrantes da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora ocasionará o desligamento do concurso.
12.115 Aplicam-se à prestação da prova oral, no que couber, as disposições relativas à Subseção I – Da Prestação da Prova Preambular, da Seção I – Da Prova Preambular deste Capítulo.
SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL
12.116 Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao(a) candidato(a) nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado(a) aquele(a) que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma e, no total, média de 50% (cinquenta por cento) ou mais.
12.117 A nota da prova oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas, observado o item anterior.
12.118 Finda esta fase, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
12.119 Inexistirá, na prova oral, em face de sua natureza, a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso da nota atribuída.
12.120 O(a) candidato(a) reprovado(a) poderá requerer cópia do material gravado referente à sua arguição, mediante requerimento justificado e endereçado à Comissão do Concurso e protocolo, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça

Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação dos(as) aprovados(as) na prova oral.
12.120.1 O material a que se refere o item 12.122 será fornecido exclusivamente para o exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sob pena de responsabilidade e sanções previstas em lei.
SEÇÃO V – DA PROVA DE TÍTULOS
12.121 Após a publicação do resultado da prova oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para apresentação, pessoalmente ou mediante procuração, dos títulos previstos neste item, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP.
12.121.1 As cópias deverão ser apresentadas com as vias originais dos respectivos títulos para conferência e os títulos expedidos exclusivamente em forma digital deverão conter autenticação digital.
12.121.2 Não serão recebidos títulos fora do prazo e local estabelecidos.
12.122 Caso o(a) candidato(a) declare, no ato da inscrição, que já exerceu a função de jurado(a), deverá entregar nesta fase a declaração que demonstre essa situação, para fins de desempate, quando da classificação final.
SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
12.123 Nos termos do artigo 22, do Decreto nº 60.449/2014, a prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do(a) candidato(a), limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, na seguinte conformidade:
12.123.1 Diplomas em cursos de pós-graduação:
12.123.1.1 Doutorado reconhecido ou revalidado: 5 (cinco) pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos;
12.123.1.2 Mestrado reconhecido ou revalidado: 4 (quatro) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;
12.123.1.3 Especialização na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018, cuja avaliação considerou trabalho de conclusão de curso: 2 (dois) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;
12.123.1.4 Residência médica, na forma da legislação em vigor, 2 (dois) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;
12.123.2 Livro, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), vinculado às áreas do Direito, da Medicina Legal, da Criminologia ou da Segurança Pública, com registro no "International Standard Book Number" (ISBN): 1 (um) ponto, até o limite de 3 (três) pontos;
12.123.3 Artigo, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), publicado até a data de publicação deste edital, em revista especializada, com conselho editorial, vinculado à área do Direito, da Medicina Legal, da Criminalística, da Criminologia ou da Segurança Pública, com registro no "International Standard Serial Number" (ISSN) ou livro em coautoria, publicado com objeto vinculado à área do Direito, da Medicina Legal, da Criminalística, da Criminologia ou da Segurança Pública, com registro no "International Standard Book Number" (ISBN): 0,5 (meio) ponto, limitado a 2 (dois) pontos;
12.123.4 Exercício de docência em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 1 (um) ponto por ano de magistério, até o limite de 2 (dois) pontos.
12.124 Os títulos referidos no item 12.123.1 serão comprovados com a apresentação de diploma expedido por escola oficial ou reconhecida, nos termos da legislação correspondente; as publicações referidas nos itens 12.123.2 e 12.123.3 por meio da entrega de exemplar ou cópia, incluída a capa da publicação; e o exercício da docência, referido no item 12.123.4, por meio de cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou documento fornecido pela instituição de ensino reconhecida oficialmente.
12.125 Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Academia de Polícia, que publicará a lista nominal dos(as) candidatos(as) com a pontuação final no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e nos sítios eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
SUBSEÇÃO II – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS
12.126 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a prova de títulos, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação do resultado.
12.126.1 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.
12.126.2 Para cada título impugnado o(a) candidato(a) deverá apresentar um recurso autônomo.
12.127 O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 12.126, poderá interpor recurso endereçado à Comissão do Concurso e protocolo, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
12.128 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior.
12.129 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
12.130 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
12.131 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e nos sítios eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o(a) candidato(a), em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
12.132 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, correio eletrônico (e-mail), redes sociais digitais ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
12.133 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
12.134 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.
12.135 No caso de recurso pendente à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
12.136 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
CAPÍTULO XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO
13.1 O exame psicotécnico, previsto no artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 1.151/2011, sob responsabilidade da Fundação VUNESP, consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com atos normativos pertinentes do Conselho Federal de Psicologia.

